



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.367/94

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
1º DA LEI Nº 952/85 E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

19 JUL 1994

PROCOLO Nº 955/94

Faço saber que a Câmara Muni-
cipal de Corumbá decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em caráter perpétuo, à família do ex-Vereador e ex-Secretário Municipal de Administração HÉLIO PERES, a Cova nº 323 da Quadra Mário Sabatel, do Cemitério Santa Cruz; à família do senhor NELSON DE SOUZA, vulgo "Bamburá", a Cova nº 5, da Quadra da Grade onde o mesmo se encontra sepultado; à família da senhora JOANA VALENTINA DA SILVA, a Cova nº 91, da Quadra 7 onde a mesma se encontra sepultada; à família de PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA, a Cova nº 88, da Quadra 7, onde o mesmo se encontra sepultado, à família do senhor JOÃO DAMASCENO DE ARRUDA, a Cova nº 95 da Quadra Ricardo Franco, onde o mesmo encontra-se sepultado; à família de JOSÉ PEDRO DA SILVA a Cova nº 78 da Quadra Plínio Caetano Botelho, onde o mesmo encontra-se sepultado; à família de SILVANO MENDES, a Cova nº 621 da Quadra Ricardo Franco Delvisio onde o mesmo encontra-se sepultado; à família de JOSÉ LADISLAU DE FREITAS a Cova nº 69 da Quadra da Grade, onde o mesmo encontra-se sepultado; à família de ANTONIO DIAS a cova nº 83 da Quadra da Grade, onde o mesmo encontra-se sepultado; à família de JOÃO MARCONDES a Cova nº 472 da Quadra Ricardo Delvisio, onde o mesmo encontra-se sepulta



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

134
955
PROTÓCOLO Nº

do; à família de JOSÉ FIGUEIREDO a Cova nº 253 da Quadra Coronel Medeiros, onde o mesmo encontra-se sepultado; à família do SOTERO RODRIGUES a Cova nº 27 da Quadra da Graça, onde o mesmo encontra-se sepultado; à família de MILTON TEIXEIRA a Cova nº 2 da Quadra Ricardo Delvisio onde o mesmo encontra-se sepultado, todas as Covas do Cemitério Santa Cruz desta cidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
17 de outubro de 1.994.

RICARDO CHIMENTI CANDIA
PREFEITO MUNICIPAL